

| |
|---|
| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR |
| REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Robert Otoni Furtado Oliveira |
| CPF: 088.961.273-00 |
| 1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. |
| <p>A contratação de um escritório de advocacia para prestação de serviços de consultoria jurídica especializada é justificada pela necessidade de proteger os interesses do município em relação à retenção e ao produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os pagamentos realizados por ele a pessoas físicas ou jurídicas.</p> <p>A complexidade das instruções normativas emitidas pela Receita Federal do Brasil (RFB), em especial a IN RFB nº 1.599/2015 e a IN RFB nº 2.005/2021, requer uma análise minuciosa e especializada para garantir que o município esteja em conformidade com as exigências legais e evite autuações por parte da Receita Federal.</p> <p>Além disso, a complexidade do tema exige conhecimento técnico-jurídico específico, que nem sempre está disponível internamente na estrutura administrativa do município. Portanto, a contratação de um escritório de advocacia especializado é fundamental para garantir uma defesa eficaz dos interesses municipais e evitar possíveis prejuízos financeiros decorrentes de autuações fiscais.</p> |
| ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO |
| PPA, LOA, LDO do ano 2024. |
| 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. |
| O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por vontade das partes. |
| |

Duque Bacelar-Ma, 12 de março de 2024

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete
Portaria 92/2021

Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete